



EDITAL Nº 23/2018

TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR - TRS

Estabelece normas para inscrição de professores efetivos, para a concessão do Trabalho em Regime Suplementar – TRS, na regência de classe, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, da Rede Municipal de Ensino de Boa Esperança-ES.

O Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Especial, designada pela Portaria nº 7.001/2018, de 03 de dezembro de 2018, em conformidade com a Lei Nº 1.505/2013, de 18/09/2013, torna público e apresenta critérios para a inscrição que poderá resultar na Concessão de Trabalho em Regime Suplementar – TRS, **dos Professores Efetivos do Magistério**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com localizações nas Unidades de Ensino da Rede Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de inscrição dos professores efetivos, para a concessão de Trabalho em Regime Suplementar – TRS, na regência de classe, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da rede municipal de ensino será regulamentado por este edital.

1.2 A Concessão de Trabalho em Regime Suplementar - TRS, ao servidor do magistério em regência de classe, objeto deste edital, será destinada na primeira e segunda etapa de educação básica, aqui relacionadas:

1.2.1 Educação Infantil (Eixo Temático/Itinerante, Educação Física, Arte Dramática/Música);

1.2.2 Ensino Fundamental Regular (1º ao 9º ano);

1.2.3 Sala de Recursos (educação infantil e ensino fundamental)

2. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 A remuneração pelo exercício temporário de atividade do magistério em regência de classe será realizada mediante a concessão de Trabalho em Regime Suplementar - TRS, em conformidade ao disposto no artigo 20, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.505/2013, de 18/09/2013.

2.2 Conforme previsto no artigo 19, da Lei nº 1.505/2013, o Trabalho em Regime Suplementar será concedido ao profissional do magistério efetivo, em até 19 (dezenove) horas, somando, portanto, o máximo de 44 horas semanais de trabalho do professor.

2.2.1 Por excepcional interesse da rede municipal de ensino, a carga horária semanal a que se refere o subitem 2.2 poderá ser modificada, ao longo do ano letivo, desde que respeitados os preceitos legais.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para inscrição e concessão de Trabalho em Regime Suplementar:



- 3.1.1 Ser professor efetivo das unidades de ensino da rede pública municipal;
 - 3.1.2 Não acumular 02 (dois) cargos, incluindo o vínculo inativo;
 - 3.1.3 Ser portador de habilitação específica para a disciplina para a qual se inscreve, conforme disposto no anexo II deste edital;
 - 3.1.4 Inscrever-se em apenas uma disciplina/eixo temático.
- 3.2 Poderão inscrever-se professor no exercício da docência e na função de suporte pedagógico desde que atendidos os requisitos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição acontecerá no dia 12 de dezembro de 2018, com preenchimento do requerimento (anexo I) e entrega dos documentos que comprovem sua habilitação, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Comissão Especial, responsável pela condução do processo, no horário de 8h às 16h.

4.2 Além dos documentos discriminados no anexo I, que valerão para contagem de pontos, o candidato deverá entregar:

4.2.1 Cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso compatível para o âmbito de atuação pleiteada, juntamente da versão original, para conferência, ambos acompanhados de cópia do histórico escolar;

4.2.1.1 Professor que colou grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

4.2.2 Documento de identidade válido em todo território nacional.

4.2.3 Na impossibilidade da presença do candidato, a inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devendo o documento conter **Poderes Específicos** para inscrição do professor na seleção para Trabalho em Regime Suplementar, Edital 23/2018.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSO, DESEMPATE, SELEÇÃO, E CHAMADA PARA CONCESSÃO DO TRS

5.1 Para atendimento ao início do ano letivo de 2019, a Comissão Especial deverá **classificar** os candidatos tornando público a relação dos profissionais até o dia 26 de dezembro de 2018, a partir das 16 horas, conforme anexo IV- CRONOGRAMA - do presente edital.

5.2 Em caso de **recurso**, este deverá ser solicitado na Secretaria Municipal de Educação, junto à Comissão Especial, no dia 27 de dezembro/2018, no horário de 8h às 11h e 30min.

5.3 Para **desempate** considerar-se-á a seguinte ordem:



5.3.1 maior tempo no cargo efetivo, em observância ao primeiro dia em que assumiu exercício no vínculo, objeto da concessão;

5.3.2 maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.4 A **seleção** de professores para o exercício temporário de atividade do magistério de regência de classe, por meio de concessão do TRS, será de responsabilidade da Comissão Especial, nomeada na Portaria nº 7.001/2018, de 03 de dezembro de 2018.

5.4.1 A **Classificação/seleção final** será divulgada no dia 28 de dezembro de 2018, no site www.boaesperanca.es.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação e no átrio da Prefeitura de Boa Esperança.

5.5 A **chamada** para concessão do TRS será realizada por unidade de ensino, em observância à seleção final de classificados, considerando a carga horária existente na unidade.

5.5.1 Finalizada a chamada por unidade de ensino e ainda havendo carga horária disponível, dar-se-á continuidade a chamada, respeitada a classificação/seleção final geral.

5.6 As horas prestadas a título de Trabalho em Regime Suplementar - TRS são constituídas de horas-aula e horas-atividade, atribuídas de acordo com o calendário escolar e legislação vigente.

5.7 Em caso de desistência da carga horária ou não aceitação da carga horária oferecida, o professor inscrito fica excluído do atual processo.

5.7.1 Não se aplica a exclusão do processo aos professores que estão impossibilitados de escolher devido a incompatibilidade de horário, permanecendo na mesma classificação.

5.8 O ato de concessão do Trabalho em Regime Suplementar para exercício temporário de atividade do magistério de regência de classe é de competência do Prefeito.

6 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Os candidatos portadores de cursos superiores de licenciatura plena em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399, de julho de 1989, e concluídos até dezembro de 2001, tem garantido o direito de lecionar, conforme especificado abaixo:

6.1.1 Ciências Sociais: Geografia e História;

6.1.2 Filosofia: História.

6.2 A inscrição do profissional implicará o conhecimento e a aceitação das disposições estabelecidas neste edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

6.3 A insuficiência de desempenho profissional, se evidenciada, acarretará a cessação imediata da concessão de Trabalho em Regime Suplementar, celebrada entre Município de Boa Esperança/Semed/Servidor.

6.4 A inscrição do profissional não assegura a concessão de Trabalho em Regime Suplementar.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

6.5 Deverá o professor, quando solicitado, apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência.

6.6 Em caso de curso superior não previsto no anexo II deste edital, mas que atenda a legislação vigente será analisado e considerado.

6.7 Qualquer regra previstas neste edital poderá ser alterada antes da escolha das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

6.8 Casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial juntamente com o Secretário Municipal de Educação e o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

6.9 A Declaração de Tempo de Serviço deverá ser requerida no Protocolo da Prefeitura de Boa Esperança/ES, a partir da publicação deste edital, até o dia 18 de dezembro/2018, ficando sob a responsabilidade da Gerência de Recursos Humanos, a entrega das declarações à Comissão Especial.

6.10 Os documentos comprobatórios do tempo de serviço considerar-se-ão como data limite **30 de novembro de 2018**.

Boa Esperança-ES, 07 de dezembro de 2018.

Maria das Graças de Oliveira Souza
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº 7.001, de 03 dezembro de 2018



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO

EDITAL 23/2018

Ilma. Presidente da Comissão Especial

INSCRIÇÃO Nº _____ (NÃO PREENCHER)
NOME: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____
TEL: _____ E-MAIL _____
SITUAÇÃO DO PROFESSOR
ESCOLA DE LOTAÇÃO: _____
TURNO: _____
DISCIPLINA/EIXO PRETENDIDO (A): _____
TURNO: _____

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:

I - TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Tempo de serviço no cargo efetivo	0,5		

Quantidade de folhas ()

Nestes termos, pede deferimento.

Boa Esperança - ES, 12 de dezembro de 2018.

Assinatura do (a) Requerente

Assinatura do Membro da Comissão Especial



ANEXO II

Nº	DISCIPLINA	REQUISITOS/FORMAÇÃO
01	Eixo Temático (para atuar como Professor itinerante educação infantil - creche)	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em educação infantil;
		Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescidos de Curso de Pós – Graduação em Educação Infantil, caso esses cursos não habilitem para educação infantil; ou
		Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006;
		Curso Normal em nível médio.
02	Arte Dramática/Música (Educação Infantil)	Licenciatura Plena em Artes Plásticas; Licenciatura Plena em Artes Visuais; Licenciatura Plena em Educação Artística; Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas citadas;
		Licenciatura Plena em Pedagogia que tenha o apostilamento estabelecido pelas Resoluções do CNE/CES Nº 9 de 4/10/2007 e 2 de 26/06/2008;
		Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP Nº 01, de 15 de maio de 2006;
03	Educação Física (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	Licenciatura Plena em Educação Física ou Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada.
04	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras ou Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada;
05	Arte	Licenciatura Plena em Arte ou Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada;
		Licenciatura Curta em Educação Artística;
		Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Artes Visuais;
		Licenciatura Plena em Educação Artística;
06	Ciências	Licenciatura Plena em Letras;
		Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada;
07	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada;
		Estudante a partir do 5º período do curso de Matemática.
08	História	Licenciatura Plena em História ou Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada;
		Graduados em Filosofia (iniciada antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399, de julho de 1989, e concluídos até dezembro de 2001);
		Graduação em Ciências Sociais;
		Estudante a partir do 5º período do curso de História.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

09	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada;
		Graduação em Ciências Sociais (iniciada antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399, de julho de 1989, e concluídos até dezembro de 2001);
		Estudante a partir do 5º período do curso de Geografia.
10	Inglês	Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada;
		Licenciatura Plena em Letras – Português/Inglês;
		Estudante a partir do 5º período do curso de Letras/Inglês.
11	Projeto de Leitura (1º ao 5º ano do ensino fundamental)	Licenciatura Plena em Pedagogia (habilitação séries iniciais);
		Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006;
		Licenciatura Plena em Letras.
12	Sala de Recursos	<p>Formação em curso de Licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas preferencialmente concomitante e associado à Licenciatura para a educação infantil ou para os anos iniciais do ensino fundamental; ou</p> <p>Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia (com habilitação em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Curso Normal Superior e Normal Nível Médio (1º ao 5º ano); ou Licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento ou Programa Especial de Formação Pedagógica (6º ao 9º) acompanhada de:</p> <p>Para deficiência intelectual: Pós-Graduação na Educação Especial nas diferentes áreas.</p> <p>Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia (com habilitação em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Curso Normal Superior e Normal Nível Médio (1º ao 5º ano); ou Licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento ou Programa Especial de Formação Pedagógica (6º ao 9º) acompanhada de:</p> <p>Para deficiência auditiva: Pós-Graduação na Área da Deficiência Auditiva; ou Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas; ou</p> <p>Bacharelado em Letras Libras; ou</p> <p>Curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras; ou</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120h Básico de Libras + 120h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino</p>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

	<p>Superior – IES.</p> <p>Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia (com habilitação em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Curso Normal Superior e Normal Nível Médio (1º ao 5º ano); ou Licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento ou Programa Especial de Formação Pedagógica (6º ao 9º) acompanhada de:</p> <p>Para deficiência visual: Pós-Graduação na Área da Deficiência Visual; ou Curso na área de Deficiência Visual (Braille) com carga horária mínima de 120 horas, com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p>
--	---



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

ANEXO IV

EDITAL Nº 23/2018

TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

CRONOGRAMA

Inscrição	Data: 12 de dezembro de 2018 Local – Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança - ES, Localizada a Avenida Senador Eurico Rezende, 870 - Centro. Horário – 8 às 16h.
Classificação	Data: 26 de dezembro de 2018 , no átrio da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, na Secretaria Municipal de Educação e no site www.boaesperanca.es.gov.br .
Recurso	Data: 27 de dezembro de 2018 Local – Auditório da Secretaria Municipal de Educação, de Boa Esperança - ES, Localizada a Avenida Senador Eurico Rezende, 870 - Centro. Horário: 7h e 30min às 11h e 30min.
Resultado Final	Data: 28 de dezembro de 2018 , na Secretaria Municipal de Educação e site www.boaesperanca.es.gov.br
Chamada/escolha	A data da escolha será definida posteriormente e publicada no site www.boaesperanca.es.gov.br .